



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2018

EDIÇÃO Nº 337

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2018

PÁGINA 01

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 13, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Férias da Servidora Pública Efetiva da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR) – Cristiane Maria de Souza e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a pedido, a concessão das férias regulamentares, fixando o período de fruição e gozo de **20 (vinte) dias**, computados a partir de **05 de novembro de 2018 a 24 de novembro de 2018**, a servidora pública efetiva **CRISTIANE MARIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM CONTABILIDADE** relativo ao período aquisitivo de **2016 a 2017**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. ARQUIVE-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2018.

JOÃO CARLOS MACHADO DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS nº 55/2018 REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por Seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira da Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como CONTRATANTE; e do outro lado a seguinte empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como CONTRATADA: CONTRATO Nº 055/2018 – Empresa Cristiano Aparecido Macena - ME, tem como certo e ajustado o que segue:

Clausula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, fica concedido no Contrato Administrativo nº 055/2018, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor de R\$ 1.200,00 (uns mil e duzentos reais) mensais para R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

Clausula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná. Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas à este fim do Orçamento Geral do Município. Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 31 de outubro de 2018.

Município de Conselheiro Mairinck
Alex Sandro Pereira da Costa Domingues